

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para fornecimento de Assinatura de ferramenta digital “**IOB ONLINE PLUS**”.
- 2. CLIENTE:** Solicitação da GECOC
- 3. JUSTIFICATIVA:** A escolha da empresa IOB decorre da singularidade do objeto e da notória especialização demonstrada nos produtos pretendidos. Tal enquadramento para contratar a assinatura das ferramentas eletrônicas baseia-se no princípio de que somente estes produtos demonstram capacidade técnica para atender as necessidades da Contratante. Necessidade de ter uma ferramenta que forneça informação atualizada na área tributária, fiscal e contábil, envolvendo pagamento de tributos, esclareça dúvida para que não aconteça pendências para a Companhia.
- 4. ESPECIFICAÇÃO:** Periódico eletrônico que dê acesso a consulta de informações sobre a área fiscal, contábil e tributária, durante vinte quatro horas. Com permissão a 5 usuários simultâneos, fazerem via telefone ou web: consultoria telefônica ilimitada, simulador diferencial de alíquota, desoneração da folha de pagamento, planejamento tributário, simulador CEST, simples Nacional com cálculo, consultoria CHT limitada, consultoria tributária NCM, IOB Play e aplicativo NCM 2017.
- 5. PRAZO:** A prestação do serviço tem prazo de 12 meses a partir da assinatura do aceite no documento de Contratação (ADS).

6. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

6.1. DA CONTRATADA:

- Executar todos os serviços / fornecimentos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela entrega dos mesmos.
- Estar apta a apresentar os documentos de cobrança.
- Quando da solicitação de pagamento, comprovar, mediante Certidão Negativa de Débitos, regularidade perante o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e, ou, prejuízos oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento dos serviços ou produtos adquiridos.
- Arcar com todos os custos relacionados com seu pessoal, cabendo-lhe efetuar, em qualquer hipótese, todos os pagamentos a eles devidos, e os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados.
- Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento, por escrito, da CBTU.
- Manter, durante a execução do contratado, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando for o caso.
- Receber a autorização de serviço para aceite.
- Emitir nota fiscal, no prazo de 15 dias, para pagamento.
- A Contratada deverá manter o serviço on-line, com acesso à página virtual www.zenite.com.br e aos links da cada produto e serviço (visualização e manuseio por meio do site da Contratada).
- Apresentar proposta de preço com validade de 60 dias.

6.2. DA CONTRATANTE:

- Fiscalizar a realização plena do objeto deste Termo de Referência.

- Efetuar o pagamento devido, iniciando-se a contagem de tempo a partir da data de recebimento da nota fiscal / fatura no Protocolo Geral da CBTU.
- Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade dos documentos apresentados, a CBTU notificará por escrito a contratada para que sejam procedidas as devidas correções, reiniciando-se a contagem após a entrega dos documentos já corrigidos.
- O pagamento será feito através de crédito em conta bancária, devendo a Contratada se cadastrar na GEFIN – Gerência Financeira da CBTU.
- Para efeito de pagamento e entrega de correspondência, deverão ser observados os seguintes dados, onde necessário:

Razão Social: Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Endereço: Edifício Confederação Nacional do Comércio – CNC, 9º ao 13º andar, Setor Bancário Norte, Brasília/DF. CEP: 70041-902.
CNPJ 42.357.483/0001-26 – Inscrição Estadual 82.879.781.

- No caso de eventuais atrasos de pagamento pela CBTU, sobre o valor devido incidirão juros de 6% (seis por cento) a.a., ou seja, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês “pro rata die” desde a data prevista para o pagamento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se inexistir qualquer irregularidade nos documentos de cobrança. Caso contrário será considerado a data em que o mesmo documento for regularizado e recebido no Protocolo da CBTU.
- O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, entre outras, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajustado.
- Este instrumento é vinculado ao processo de dispensa que o originou, à proposta da Contratada, à Lei nº 13.393/16 e, nos casos omissos, à legislação civil.
- Caso a fornecedora seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Micros Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a NFS-E, a devida comprovação (por declaração assinada por seu representante legal), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

7. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL: Será executada pelo gestor (ou fiscal) designado, conforme as atribuições pertinentes estabelecidas pela RDA nº 0014-99.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Conforme disposto nos artigos nº 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 e artigos 243 a 250 do Regulamento interno de Licitações e Contratos - RILC/CBTU 2020.

9. PAGAMENTO. À CONTRATADA:

Será efetuado em prazo não superior 15 (quinze) dias, contado a partir da data em que esta der entrada, Junto ao Protocolo da Contratante, de nota fiscal comprobatória de cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

Em, 09/02/2023


Evertor Santos Nascimento
Coordenação Técnica Gestão da Informação

Paola Braz Oliveira
Gerente Técnica – Gestão de
Riscos e Processos